

Memorando 1- 633/2025

De: Jary A. - PRE-COO-PR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/03/2025 às 15:39:02

Setores envolvidos:

PRE-AJUR, PRE-COO-SEC, PRE-COO-PR

PLO 45/2025 (ME 021/2025)

Verificando os documentos apresentadas pelo Poder Executivo, nota-se que feita de forma parcial, pois o art. 16 da LRF exige, que seja apresentado impacto sobre a situação orçamentária financeiros no ano em vigor e nos dois subsequente, portanto impossível a apreciação de matéria, sem atendimento aos preceitos mínimos que a Lei exige. Com especial atenção ao Art. 113 da ADCT onde está previsto a exigência legal da estimativa do impacto orçamentário e financeiro. Ademais, como é notório a Procuradoria Jurídica em manifestações anteriores acerca da contratação temporária apontou de forma fundamentada a necessidade de atendimento as exigências legais. Pelo exposto, essa Procuradoria se resguarda o direito de emissão de parecer jurídico de mérito, somente após a apresentação do estudo de impacto financeiro e orçamentário, índice de despesa com pessoal no último quadrimestre; índice de despesa com pessoal no mês de fevereiro/2025; índice geral de despesa com pessoal do Executivo Municipal, após a contratação dos cargos criados em 2025 com inclusão dos contratos temporários.

—
Jary Vitória Alves
Procurador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E2E3-6DB3-97F9-9F7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JARY VITÓRIA ALVES (CPF 886.XXX.XXX-53) em 18/03/2025 15:39:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/E2E3-6DB3-97F9-9F7F>